"Lei nº 1051/1987"

"Dispõe sobre empréstimo do Banco do Brasil S/A na forma da Lei Federal nº 7614 de 14/07/1987, e Resolução nº 87 de 30/06/1987 do Senado Federal"

A Câmara Municipal de Guaraiba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 1987, Aprovou, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guaraiba, Sanciono e Promulgo a seguinte, ...

"Lei"

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Guaraiba, autorizada a contrair junto ao Banco do Brasil S/A, operação de crédito especial nos termos da Lei Federal nº 7614 de 14/07/1987, da Resolução nº 87 de 30/06/1987 do Senado Federal, do voto nº 340/87 do Sr Ministro da Fazenda no Conselho Monetário Nacional e das normas e procedimentos do Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º) - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e Condições:

a) - Limite: Valor a ser definido pelo ministro da Fazenda compreendido as operações vencidas e não pagas, bem como as vincendos até 31/12/87, não podendo ultrapassar o valor do principal e encargos das operações já contraídas pelo município.

b) - Prazo: 04 (quatro) anos inclusive 18 meses de carência, contados a partir da assinatura do contrato com o Banco do Brasil S/A

c) Encargos: Taxa efetiva de juros de 10% ao ano apurados pelo método hamburguês, capitalizados no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação

correção monetária com base na LBC - Fiscal ou o índice que vier legalmente substituir a LBC - Fiscal, comissão de fiscalização de 0,5% ao ano ao Banco do Brasil S/A calculados sobre os saldos corrigidos e pagáveis no último dia de cada semestre civil.

Artigo 3º) - As despesas da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento deste exercício e para os exercícios seguintes serão alocadas próprias.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraba, em 23 de Outubro de 1987.

EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guaraba

Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Sônia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento, nos termos do artigo 55, §4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior.